SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 10 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO V | Nº 1094

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Lucio Augusto Villela da Costa– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

ORIGEM: PROCESSO N° 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: **Narla Wilson Queiroz**
CPF: 941.493.802-87

OBJETO: Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços aplicados à orientação, revisão, acompanhamento, processamento de informações, formalização de documentos e finalização em procedimentos administrativos, para atender os interesses do Poder Legislativo, no exercício do ano 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
Exercício: 2020.
Programa de Atividade: 012001
Ação:2001
Elemento de Despesa: 33.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
Marcia Girlane Laranjeira Francelino
Código Identificador:AAE27208

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PMN
PROCESSO: Nº 390/2019

Remete-nos o pregoeiro o Processo nº 390/2019 Pregão Presencial n° 042/2019 - PMN que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOSDO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR,** em que teve como vencedora a empresa V. SOARES ALVES – ME (CNPJ: 07.944.065/0001-34) por ter apresentado o menor preço global do objeto do certame. A recomendação feita pelo ilustre pregoeiro é no sentido que seja realizado a adjudicação e homologação do certame, uma vez que o processo atendeu a sua finalidade, assim como os preços contratados estão de acordo com os preços de referência da própria Prefeitura. Neste sentido, considerando que o certame alcançou seu objetivo, tendo seguido todas as fases sem nenhum problema que possa trazer qualquer mácula ao seu desfecho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** objeto do certame a empresa V. SOARES ALVES – ME (CNPJ: 07.944.065/0001-34) no valor global de R$ R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Publique-se e dê-se ciência. Cumpra-se

Normandia- Roraima, 06 de março de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia – RR

Publicado por:
Brunno Henrique da Conceição Teixeira
Código Identificador:B6DC7FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
PORTARIA N°. 002/2020/SEMMAT/PMN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 103/2020, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designando senhor **Paulo Roberto Macedo de oliveira**, inscrito no CPF: 007.983.752-21, do cargo de chefe de Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Normandia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 14 de fevereiro de 2020.

ARLENE FIRMINO COSTA
Secretária de Meio Ambiente
Decreto 103/2020

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:9B1DBD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
PORTARIA N°. 003/2020/SEMMAT/PMN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 103/2020, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituindo o Senhor **João Menezes da Silva Neto**, inscrito no CPF: 383.057.552-15, do cargo de Fiscal Ambiental da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Normandia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de fevereiro de 2020.

ARLENE FIRMINO COSTA
Secretária de Meio Ambiente
Decreto 103/2020

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:D07A12C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
PORTARIA N°. 007/2020/SEMMAT/PMN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 103/2020, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituída a senhora **Ercilia Level Gutierre**, inscrita no CPF: 446.471.232-00, do cargo de chefe de Departamento de Turismo da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Normandia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de março de 2020.

ARLENE FIRMINO COSTA
Secretária de Meio Ambiente
Decreto 103/2020

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:D8BB2C66

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR,** sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial exclusivamente para ME e EPP de acordo com a Lei Nº 8.666/93, oriunda da Processo Administrativo n. 030/2020, do tipo Menor Preço Por lote, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS): UBS FEDERAL - CENTRO DE SAÚDE / UNID. BÁSICA; UBS DE CARAPARU I - CENTRO DE SAÚDE / UNID. BÁSICA; UBS DAVI CAVALCANTE DE LIMA - CENTRO DE SAÚDE / UNID. BÁSICA; UBS ENSEADA / POSTO DE SAÚDE; US DA FAMÍLIA UIRAMUTÃ JOSÉ JÚLIO - CENTRO DE SAÚDE / UNID. BÁSICA; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das Propostas: 25/03/2020 às 14:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Uiramutã/RR, 10 de Março de 2020.

THARINY DE SOUZA BRÍGLIA
Pregoeira

Publicado por:
Thariny de Souza Briglia
Código Identificador:4327A95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR,** sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial exclusivamente para ME e EPP de acordo com a Lei Nº 8.666/93, oriunda da Processo Administrativo n. 031/2020, do tipo Menor Preço Por lote, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE E DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das Propostas: 25/03/2020 às 10:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Uiramutã/RR, 10 de Março de 2020.

THARINY DE SOUZA BRÍGLIA
Pregoeira

Publicado por:
Thariny de Souza Briglia
Código Identificador:D46E5472

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 004 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 004 de 09 de março de 2020.

Dispõe sobre o encerramento de licença para fins de interesse particular.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;
RESOLVE:
Art. 1º ENCERRAR a licença para fins de interesse particular da senhora AIRLAMAR SILVA DE SOUZA, que irá retornar as funções laborais a partir do dia 09 de março de 2020, visto que o pedido através de requerimento solicita o cancelamento da licença.
Art. 2º Esta portaria tem efeito na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 09 de março de 2020.

VERA LUCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:5127E216

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 326/2020 - AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA MOTORISTA ESCOLAR, VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONFIM-RR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LEI Nº 326/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Autoriza contratações temporárias para motorista escolar, vinculado à Secretaria de Educação da Prefeitura de Bonfim-RR, por Excepcional Interesse Público, mediante Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Bonfim, Roraima, autorizado a contratar pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, em caráter temporário e de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado regido por edital, 07 (sete) Motoristas Escolares, Classe A Padrão 01, com carga horária de 40 horas semanais.
§1º A contratação terá fins de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, tendo em vista a impossibilidade imediata de realização de Concurso Público, para provimento das vagas que surgiram por aquisição de Veículos Oficiais, oriundos do Ministério da Educação.
§2º Os contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado Pela Administração Municipal, desempenharão as atribuições específicas descritas no Anexo I.
§3º Os profissionais receberão a título de remuneração R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
§4º Para Proceder a seleção Pública, será nomeada uma Comissão Organizadora, Através de ato do Executivo Municipal, sendo que os critérios de seleção serão estabelecidos através de edital.
I – Concluído o Processo Seletivo Simplificado, os Inscritos julgados aptos pela Comissão, serão Contratados pelo Prazo de 12 (doze) meses, estipulado no caput deste artigo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
§5º Os contratados deverão suprir todos requisitos exigidos Em Edital.
§6° Os demais candidatos não contratados, farão parte da Lista de espera, podendo ser convocados durante a vigência do Processo Seletivo, caso haja desistência dos contratados, obedecendo a ordem de classificação/pontuação, bem como o número de vagas.
Art. 2º Durante o período de vigência da contratação, a Administração poderá distratar com o contratado, se este não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas esperadas e ao bom desempenho de suas funções.
§1º Nas situações acima, será chamado o próximo seletivado que constar no cadastro reserva.
Art. 3º Os contratos decorrentes da presente lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bonfim – Lei Municipal n.º 050, de 17/06/2003:
I – Remuneração, conforme estabelecido no quadro do artigo 1º desta Lei;
II – 13º, férias e férias proporcionais; e
III – Inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Pelo término do convênio/programa;
III – Por iniciativa do contratado,
IV – Por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, ou redução dos recursos financeiros destinados ao custeio de pessoal;
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º A extinção do contrato na forma dos incisos IV, não geram pagamento de multa ou indenização.
Art. 5º Para o desempenho da profissão de que trata esta Lei, os profissionais deverão ser habilitados na categoria específica, nos termos da legislação em vigor, devendo estar em dia com sua habilitação, bem como nos cursos de capacitação exigidos para Transporte Escolar.
Art. 6º - Os motoristas contratados, deverão demonstrar aptidão para o exercício da profissão e deverão ser periodicamente avaliados para demonstrar, dentre outros:
I - Disposição pessoal para a atividade;
II - Equilíbrio emocional e autocontrole;
III - Disposição para cumprir ações orientadas;
IV - Capacidade de trabalhar em equipe; e
V – Demais exigências previstas em Edital.
Art. 7º As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do MDE, previstas no orçamento de 2020.
Fonte: 208/221 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) Função/Programa 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – RR, 06 de março de 2020.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:E10F0A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 29/2020 NOMEAÇÃO - PAULA DA SILVA GOMES

DECRETO: 29/2020
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica nomeada a senhora **PAULA DA SILVA GOMES** cargo de Provimento de Comissão PMB/CC5– **ASSESSOR ESPECIAL** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:A4AF06D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 28/2020 - NOMEAÇÃO - GERALDINA MAKSYHUNG DA SILVA

DECRETO: 28/2020
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica nomeada a senhora **GERALDINA MAKSYHUNG DA SILVA** cargo de Provimento de Comissão PMB/CC5– **ASSESSOR DE OUVIDORA** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D1569E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 16/2020 - INSTITUÍ O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

DECRETO Nº 16/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo. **59-XII** da Lei Orgânica Municipal e considerando:
DECRETA:
ART.1º Fica instituído o calendário de pagamento e salários dos servidores da administração municipal referente ao exercício de 2020 conforme quadro abaixo.

JANEIRO	7/FEVEREIRO
FEVEREIRO	6/MARÇO
MARÇO	2/ABRIL
ABRIL	08/MAIO
MAIO	5/JUNHO
JUNHO	8/JULHO
1º PARCELA 13º SALÁRIO	22/JULHO
JULHO	7/AGOSTO
AGOSTO	4/SETEMBRO
SETEMBRO	1/OUTUBRO
OUTUBRO	6/NOVEMBRO
NOVEMBRO	4/DEZEMBRO
2º PARCELA 13º SALÁRIO	18/DEZEMBRO
DEZEMBRO	30/DEZEMBRO

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 16 DE JANEIRO DE 2020.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2431E124

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2020-CL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, DA MARCA CHEVROLET, MODELO S10, DIESEL, ANO 2017, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CARACARAÍ.

CONTRATADA: TROPICAL VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 06.539.710/0001-70.

VALOR TOTAL CONTRATADO: A presente contratação importa em R$ 12.009,90 (doze mil e nove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, conforme parecer jurídico e justificativa da Comissão de Licitação.

Caracaraí, 06 de março de 2020.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Port. 124/2019

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:4D82C9DC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pelo presente termo homologo e adjudico o objeto do presente PROCESSO **005/2020, PREGÃO PRESENCIAL** Nº **002/2020** em favor do Srª **CLEBER BARBOSA DA SILVA,** por estar Ciente de todos os aspectos e Clausulas do contrato Srª **,** proprietário da empresa **C. BARBOSA DA SILVA-ME,** onde foi contratado a Empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS, do município de Caroebe -RR, de acordo com o preço Proposto e com valor Global de R$ 194.007,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETE REAIS), conforme consta no julgamento deste processo.

Caroebe - RR, 09 de MARÇO de 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

Publicado por:
Rosiane Gardino Cruz
Código Identificador:CFCE51F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pelo presente termo homologo e adjudico o objeto do presente PROCESSO **010/2020, PREGÃO PRESENCIAL** Nº **004/2020** em favor do Srª **CLEBER BARBOSA DA SILVA,** por estar Ciente de todos os aspectos e Clausulas do contrato Srª **,** proprietário da empresa **C. BARBOSA DA SILVA-ME (LOTE I),** em favor do Srª **FILOMENA MOÍSES,** por estar Ciente de todos os aspectos e Clausulas do contrato Srª **,** proprietário da empresa **RIO BRANCO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (LOTE II) e** em favor do Srª **JOSE LINO PEREIRA BESSA,** por estar Ciente de todos os aspectos e Clausulas do contrato Srª **,** proprietário da empresa **J. L. PEREIRA BESSA(LOTE III)** onde foi contratado a Empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS, do município de Caroebe -RR, de acordo com o preço Proposto e com MENOR PREÇO POR LOTE: **LOTE I - R$ 109.472,90 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos); LOTE II - R$ 227.700,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos Reais) e LOTE III - R$ 71.860,24 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), PERFAZENDO** valor TOTAL de R$ 409.033,14 (Quatrocentos e Nove Mil e Trinta e Três Reais e

Vinte e Quatro Centavos**)**, conforme consta no julgamento deste processo.

Caroebe - RR, 09 de MARÇO de 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

Publicado por:
Rosiane Gardino Cruz
Código Identificador:239558EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pelo presente termo homologo e adjudico o objeto do presente PROCESSO **011/2020, PREGÃO PRESENCIAL** Nº **005/2020** em favor da empresa **W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA,** onde foi contratado a Empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS, do município de Caroebe -RR, de acordo com o preço Proposto e com MENOR PREÇO POR LOTE: **LOTE I - R$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais)**, **LOTE II - R$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais)**, **LOTE III - R$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais) e LOTE IV - R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), PERFAZENDO** valor TOTAL de R$ 862.900,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais**)**, conforme consta no julgamento deste processo.

Caroebe - RR, 09 de MARÇO de 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

Publicado por:
Rosiane Gardino Cruz
Código Identificador:F6678561

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 - CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de São João da Baliza/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Marcelo Jorge dias Fernandes, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 104/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 - CPL.
Objeto da Licitação: A contratação de empresa para Construção e Implantação do Site Oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.
INTERESSADA: ANTONIO WALTER RODRIGUES LIMA 37452479220, CNPJ: 21.613.162/0001-75
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018, e suas alterações posteriores.
No valor total de R$ 15.519,95 (Quinze mil quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Marcelo Jorge dias Fernandes, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, em 04 de Março de 2020.

ELIANE FÁTIMA DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:600636FA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 007/2020
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BALIZA**
Contratada: **J. C. PEREIRA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ nº **26.399.866/0001-00**
Processo n.º 098/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS**, para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR**.**
Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global
Valor do Contrato: R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)
Exercício: 2020.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programa de Atividade:
12.361.0010:2.027 /
12.361.0010:2.027
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00.00.00 /
3.3.90.39.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:
100.000000.00.00.00 /
100.000000.00.00.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação
Programa de Atividade: 12.361.0010:2.029 / 12.361.0010:2.029
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00.00.00 /
3.3.90.39.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:
020.000000.01.03.00 /
020.000000.01.03.00
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação
Programa de Atividade:
12.361.0010:2.032 /
12.361.0010:2.032
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00.00.00 /
3.3.90.39.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos:
036.000000.01.02.00 /
036.000000.01.02.00

Tipo de Empenho: Estimativo
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2020.

São João da Baliza - RR, 20 de fevereiro de 2020.

STELIO ROBERTO RODRIGUES LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto PMSJB Nº 099/2020

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:345FB215

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 089/2020-GAB/PMC

DECRETO Nº 089/2020-GAB/PMC

"Declara situação de emergência nas áreas do Município de Cantá afetado por Incêndios Florestais- Cobrade1.4.1.3.2. conforme IN/MI 02/2016".

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, **Sr CARLOS JO´SE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Cantá-RR e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO: que fortes estiagem que atinge o Município de Cantá/RR vem causando redução dos níveis de mananciais, dos reservatórios de água para a população urbana e rural, assim como para os animais, A perda parcial da produção agrícola de subsistência, tem proporcionado prejuízos econômicos, sociais e ambientais, além da potencialização dos riscos de incêndio florestais, devido a baixa umidades, altas temperaturas e persistência de dias sem chuvas;

CONSIDERANDO: a baixa precipitação pluviométrica observada no município nos últimos 05 (cinco) meses e a alta temperatura característica da região contribuíram para a diminuição dos recursos hídricos da região, o que, junto com a baixa umidade relativa da vegetação contribuiu com a rápida propagação dos incêndios florestais que atingem a região;

CONSIDERANDO: o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de Cantá, a partir do dia 06 de março de 2020, conforme informações contidas nos Formulários de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Incêndios Florestais - COBRADE – 1.4.1.2.32, conforme IN/MI nº 02/2016.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a a mobilização de todos o órgãos estaduais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Estadual com o apoio a da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias..

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:C35CA1B1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 323/2020 - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 67, DE 25 DE MAIO DE 2005, LEI MUNICIPAL Nº 106, DE 13 DE ABRIL DE 2010, E LEI MUNICIPAL Nº 213, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO MAGISTÉRIO PÚB

LEI Nº 323/2020, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 67, DE 25 DE MAIO DE 2005, LEI MUNICIPAL Nº 106, DE 13 DE ABRIL DE 2010, E LEI MUNICIPAL Nº 213, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONFIM E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1° - O artigo 6º da Lei Municipal nº. 67, de 25 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:
CAPÍTULO III

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
(...)
Art.6° – O Quadro do Magistério Público Municipal é constituído dos cargos de provimento efetivo de:
I - Professor de Educação Infantil – para o exercício de atividades docentes em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com formação em nível superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
II - Professor de Ensino Fundamental – para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental, criado nos termos desta Lei, respeitada a formação específica, com formação em nível superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena.
III - Orientador Pedagógico – com funções de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenador educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, com formação em nível superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena com Pós-graduação em Pedagogia.
IV – **Professor de Língua Materna** – para o exercício de atividades docentes, em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas Comunidades Indígenas e sede, nos mais diversificados idiomas locais, abrangendo as línguas indígenas locais, sendo que o profissional poderá ter a mínima formação em Nível Médio, nas modalidades normal, magistério e magistério indígena.
V – **Professor Especial – em Extinção** – para o exercício de atividades docentes em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), sendo que o profissional poderá ter a mínima formação em Nível Médio, nas modalidades normal ou magistério.
VI – **Professor I – em Extinção** – para o exercício de atividades docentes em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
§ 1º - Os detentores dos cargos de **Professor Especial e Professor I** passam a integrar o **quadro em extinção;**
§ 2º - Os cargos ocupados, descritos no § 1º, serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.
§ 2º - Os cargos de Professor II e Pedagogo foram extintos e estão vagos.
Art. 2° - O art. 8° e o art. 11° da Lei Municipal nº. 67, de 25 de maio de 2005 passarão a vigorar com a seguinte redação:
CAPITULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS
(...)
Art. 8° - A Carreira do Magistério Público Municipal de Bonfim é integrada pelos cargos de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Língua Materna e Orientador Pedagógico.** Estruturadas em classe para acesso privativo de seus titulares.
(...)
Art. 11° - Constitui requisito para ingresso na Carreira, a formação:
I – Em Nível Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, para o cargo de **Professor de Educação Infantil –** para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao quinto ano em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – Em Nível Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena, o cargo de **Professor de Ensino Fundamental**, para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental;
III – Em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com Pós-graduação *lato senso* específica para as funções do cargo de **Orientador Pedagógico**;
IV – Em Nível Médio, a título precário, nas modalidades de normal, magistério ou magistério indígena, para o exercício de atividades docentes, em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas Comunidades Indígenas e sede, nos mais diversificados idiomas locais, abrangendo as línguas indígenas locais, para as funções do cargo de **Professor de Língua Materna**.
§ 1º - O ingresso na Carreira dar-se-á na classe inicial de cada cargo da carreira.
§ 2º - A comprovação de titulação ou habilitação exigida para o exercício do cargo é condição para investidura.

Art. 3° - O art. 12 e o art. 13 da Lei Municipal nº. 67, de 25 de maio de 2005 passarão a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO I
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS
(...)
Art. 12° – As classes constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo o Magistério e são designadas por 10 (dez) referências representadas pelos algarismos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.**
§ 1º Os cargos serão distribuídos pelas classes em disposição crescente, da inicial a final.
§ 2º O número de cargos de **Professor Especial, Professor I, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Fundamental, Orientador Pedagógico e Professor de Língua Materna** de cada classe, para fins de progressão, serão definidos anualmente por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 13° – Os níveis referentes à habilitação do titular de cargo de Carreira são:
I – **Professor Especial em Extinção – Professor I em Extinção (JORNADA DE TRABALHO: 25 HORAS SEMANAIS)**:
Nível A – Professor Especial – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério.
Nível B – Professor de Educação Infantil (antigo cargo de Professor I) – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação lato sensu em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.
II - Professor de Educação Infantil (JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS):
Nível A – Professor Especial – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério.
Nível B – Professor de Educação Infantil – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação lato sensu em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.
III – Professor de Ensino Fundamental (JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS):
Nível A – Professor Especial – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério.
Nível B – Professor de Educação Fundamental – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena.
Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação lato sensu em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.
IV – **Orientador Pedagógico (JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS)**:

Nível A – Orientador Pedagógico – Formação em Nível Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena com Pós-graduação em Pedagogia.
Nível B – Orientador Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação lato sensu em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.
V – Professor de Língua Materna (JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS):
Nível A – Professor de Língua Materna – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério.
Nível B – Professor de Língua Materna e de Educação Infantil – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação lato sensu em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.
(...)
Art. 4° - Os artigos 25, 26, e Art. 27 da Lei Municipal nº. 67, de 25 de maio de 2005, passarão a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO
(...)
Art. 25° – A jornada de trabalho do titular dos cargos em extinção de **Professor Especial e Professor I** são de 25 horas semanais; do cargo de **Pedagogo** (já extinto) foi de 40 horas semanais; dos cargos de **Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e de Professor de Língua Materna** da carreira do Magistério Público Municipal são de **30** (trinta) horas semanais; e do cargo de **Orientador Pedagógico** é de 40 horas semanais.
§ 1º - A jornada de trabalho do **Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Língua Materna** com carga horaria de **30** horas em função docente inclui **2/3** de horas-aula e **1/3** de horas-atividade destinadas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, ao planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da Escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, a saber:
20 (vinte) horas semanais em destinadas ao efetivo exercício da docência;
04 (quatro) horas semanais destinadas à qualificação profissional em serviço ou não;
03 (três) horas semanais destinadas às reuniões pedagógicas e outras atividades em ambiente escolar, porém, sem interação direta com o alunado;
03 (três) horas semanais destinadas ao planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático a ser realizado em local de livre escolha do docente.
§ 2º - A jornada de trabalho do **Professor Especial, Professor I e Professor II (já extinto)** com carga horaria de **25** horas em função docente inclui **2/3** de horas-aula e **1/3** de horas-atividade destinadas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, ao planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, a saber:
a) 16 (dezesseis) horas semanais em destinadas ao efetivo exercício da docência;
b) 04 (quatro) horas semanais destinadas à qualificação profissional em serviço ou não;
c) 03 (três) horas semanais destinadas às reuniões pedagógicas e outras atividades em ambiente escolar, porém, sem interação direta com o alunado;
d) 02 (duas) horas semanais destinadas ao planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático a ser realizado em local de livre escolha do docente.
§ 2º - Os ocupantes de cargos regidos por esta Lei que se encontra em atividades diversas às funções do magistério deverá cumprir carga horária de **40** (quarenta) horas semanais.

Art. 26° – Em casos excepcionais e no interesse da Administração Pública Municipal, o titular de cargo de **Professor Especial, Professor I, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental II** e **Professor de Língua Materna** que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado por ato formal do titular da Secretaria Municipal de Educação para realizar jornada de hora-aula em regime suplementar, para fins de:
I – Substituição temporária de professores em função da docência, nos seus impedimentos legais ou afastamentos e licenças temporárias;
II – Por necessidade do ensino e enquanto persistir essa;
III – Suprir as necessidades de ensino-aprendizagem dos alunos nos contraturnos das unidades escolares, sempre que necessário; e
IV – suprir as necessidades de aulas residuais e reposições.

Art. 27° – Fica instituída a prestação de serviço docente de hora-aula em regime suplementar, ao titular de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, que esteja em efetivo exercício em sala de aula, e não terá caráter compulsório.

§ 1º - Em casos excepcionais e no interesse da Administração Pública Municipal, o titular de cargo **Professor Especial, Professor I, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental** e **Professor de Língua Materna** poderá ministrar hora/aula em regime suplementar;
§ 2º - O valor de cada hora-aula em regime suplementar será igual ao da hora-aula normal;
§ 3º - A jornada de hora-aula em regime suplementar de que trata este artigo não poderá exceder a **2/3** (dois terços) de seu contrato efetivo.

Art. 5° - Fica revogado o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 213, de 2 de fevereiro de 2015.
Art. 6° - Para o enquadramento dos atuais servidores da Carreira do Magistério Público deverão ser observados:
Informação da nomenclatura de Cargo criado por esta Lei, preservando, contudo, e mantendo a nomenclatura do cargo de origem (cargo anterior);
II. Preservação do tempo de serviço acumulado, para efeito de progressão na carreira;
III. O enquadramento dar-se-á mediante opção do respectivo titular, a ser formalizada no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência desta Lei, na forma de **Termo de Opção** constantes no anexo VII desta Lei;

IV. Será constituída Comissão de Enquadramento pelo titular da Secretaria Municipal de Educação responsável pela aplicação do disposto neste Capítulo;
§ 1º - A Comissão de enquadramento será constituída por três servidores efetivos lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
I. O enquadramento será efetivado mediante publicação de portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), homologado pelo Chefe do Executivo Municipal;
Os atuais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal não optantes pelo enquadramento no atual PCCR integrarão quadro em extinção, garantindo-se o desenvolvimento na carreira, manutenção da carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e tabela de vencimentos fixada no anexo II desta Lei.
Art. 7º – O salário básico do teto profissional dos servidores do Magistério Público de nível superior observará o teto nacional na sua proporcionalidade de horas trabalhadas.

§ 1º - O salário básico do teto profissional dos servidores do Magistério Público de nível médio, a título precário, são os constantes dos anexos II, III, IV e V.
§ 2º - Os percentuais para atualização salarial relativa à **promoção** na carreira dos cargos de Professor Especial, Professor I, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Língua Materna, representados pelo **Nível B e Nível C**, para fins de promoção na carreira, são os constantes dos anexos II, III, IV e V, quando da passagem do Nível B para o Nível C (pós-graduação).
§ 3º - Os percentuais para atualização salarial relativa à **promoção** na carreira do cargo de Orientador Pedagógico, representados pelo **Nível A e Nível B**, para fins de promoção na carreira, são os constantes do anexo VI, quando da passagem do Nível A para o Nível B (pós-graduação).
§ 4º - Os percentuais para atualização salarial relativa à **progressão** na carreira, na Classe (Padrões II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X) dos cargos de Professor Especial, Professor I, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Língua Materna, Orientador Pedagógico, e Professor Pós-graduado, constantes dos anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, para fins de atualização salarial, será aplicado calculando o valor do Salário Básico (Salário Base) multiplicado pelo coeficiente de atualização, da seguinte forma aritmética:
a) Classe Padrão II corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,05 (Coeficiente de atualização);
b) Classe Padrão III corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,10 (Coeficiente de atualização);
c) Classe Padrão IV corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,15 (Coeficiente de atualização);
d) Classe Padrão V corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,20 (Coeficiente de atualização);
e) Classe Padrão VI corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,25 (Coeficiente de atualização);
f) Classe Padrão VII corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,30 (Coeficiente de atualização);
g) Classe Padrão VIII corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,35 (Coeficiente de atualização);
h) Classe Padrão IX corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,40 (Coeficiente de atualização); e
i) Classe Padrão X corresponde o valor do Salário Base (Padrão I) x 1,45 (Coeficiente de atualização).
§ 5º - O Salário Básico (Salário Base) dos Cargos nesta Lei será calculado com base no *caput* e §§ 1º desta Lei e corresponderá a Classe Padrão I.
§ 6º - A mudança de classe dar-se-á na linha horizontal e ocorrerá quando ocorrer a progressão do servidor, a cada três anos, nos termos da Lei.
§ 7º - A mudança de nível dar-se-á na linha vertical e ocorrerá quando ocorrer a promoção do servidor, com a apresentação dos títulos, resguardando o tempo de serviço já computado, de modo que a mudança de nível ocorrerá dentro da classe em que o servidor se encontrar.
Art. 8° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão conta de doações orçamentárias próprias.
Art. 9° - Integram-se a esta Lei os anexos **I, II, III, IV, V, VI e VII.**
Art. 10° - Revogam-se os anexos **III, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX,** da Lei Municipal nº 213/2015, de 2 de fevereiro de 2015**.**
Art. 11° - O Poder Executivo Municipal tem o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a implantação dessa Lei e ainda adequar e observar o que preceitua a Lei Complementar 101 (LRF).
Art. 12° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO I
QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO/ NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL (R$)	TOTAL (R$)
PMB/NB3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40 H	30	1.039,00	31.170,00
PMB/NB4	MOTORISTA ESCOLAR	40 H	16	1.200,00	19.200,00
PMB/PE1	PROFESSOR ESPECIAL – (EM EXTINÇÃO)	25 H	100	1.803,90	180.390,00
PMB/N1	PROFESSOR I - (EM EXTINÇÃO)	25 H	100	1.901,31	190.131,00
PMB/PE2	PROFESSOR ESPECIAL	30 H	50	2.164,68	108.234,00
PMB/PEI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 H	150	2.275,51	341.326,50
PMB/PEF	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	30 H	100	2.275,51	227.551,00
PMB/PE	PROFESSOR PÓS-GRADUADO	30 H	50	2.705,85	135.292,50
PMB/NE	PROFESSOR PÓS-GRADUADO	25 H	50	2.376,63	118.831,50
PMB/N1A	ORIENTADOR PEDAGOGICO	40 H	10	2.886,24	28.862,40
PMB/NM	PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA	30 H	10	2.164,68	21.646,80
TOTAL			**666**		**1.402.635,70**

ANEXO II
CARGO EFETIVO – PROFESSOR ESPECIAL – EM EXTINÇÃO e
CARGO EFETIVO – PROFESSOR I – EM EXTINÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 25 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível A	1.803,90	1.894,09	1.984,29	2.074,48	2.164,68	2.254,87	2.345,07	2.435,26	2.525,46	2.615,65
Nível B	1.901,31	1.996,37	2.091,44	2.186,50	2.281,57	2.376,63	2.471,70	2.566,76	2.661,83	2.756,89
Nível C	2.376,63	2.495,46	2.614,29	2.733,12	2.851,95	2.970,78	3.089,61	3.208,45	3.327,28	3.446,11

Legenda:
Nível A – Professor Especial – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério.
Nível B – Professor de Educação Infantil (antigo cargo de Professor I) – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.
ANEXO III
CARGO EFETIVO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível A	2.164,68	2.272,91	2.381,14	2.489,38	2.597,61	2.705,85	2.814,08	2.922,31	3.030,55	3.138,78
Nível B	2.275,51	2.389,28	2.503,06	2.616,83	2.730,61	2.844,38	2.958,16	3.071,93	3.185,71	3.299,48
Nível C	2.705,85	2.841,14	2.976,43	3.111,72	3.247,02	3.382,31	3.517,60	3.652,89	3.788,19	3.923,48

Legenda:
Nível A – Professor Especial – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério.
Nível B – Professor de Educação Infantil – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

ANEXO IV
CARGO EFETIVO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível A	2.164,68	2.272,91	2.381,14	2.489,38	2.597,61	2.705,85	2.814,08	2.922,31	3.030,55	3.138,78
Nível B	2.275,51	2.389,28	2.503,06	2.616,83	2.730,61	2.844,38	2.958,16	3.071,93	3.185,71	3.299,48
Nível C	2.705,85	2.841,14	2.976,43	3.111,72	3.247,02	3.382,31	3.517,60	3.652,89	3.788,19	3.923,48

Legenda:
Nível A – Professor Especial – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério.
Nível B – Professor de Educação Fundamental – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena.
Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

ANEXO V
CARGO EFETIVO: PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível A	2.164,68	2.272,91	2.381,14	2.489,38	2.597,61	2.705,85	2.814,08	2.922,31	3.030,55	3.138,78
Nível B	2.275,51	2.389,28	2.503,06	2.616,83	2.730,61	2.844,38	2.958,16	3.071,93	3.185,71	3.299,48
Nível C	2.705,85	2.841,14	2.976,43	3.111,72	3.247,02	3.382,31	3.517,60	3.652,89	3.788,19	3.923,48

Legenda:
Nível A – Professor de Língua Materna – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério.
Nível B – Professor de Língua Materna e de Educação Infantil – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

ANEXO VI
CARGO EFETIVO – ORIENTADOR PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível A	2.886,24	3.030,55	3.174,86	3.319,17	3.463,48	3.607,80	3.752,11	3.896,42	4.040,73	4.185,04
Nível B	3.607,80	3.788,19	3.968,58	4.148,97	4.329,36	4.509,75	4.690,14	4.870,53	5.050,92	5.231,31

Legenda:
Nível A – Orientador Pedagógico – Formação em Nível Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena com Pós-graduação em Pedagogia.
Nível B – Orientador Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

ANEXO VII
TERMO DE OPÇÃO
CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONFIM

Nome:_____
Cargo anterior: _____Código:_____Matrícula_____
Carga horária semanal: _____ Salário:_____
Unidade de Lotação:_____
Endereço:_____
Telefone:0___ __ (95) ___ ___ ___ ___ ___ - ___ ___ ___ ___
E-mail:_____
Venho, optar por integrar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bonfim, doravante nos termos da Lei nº _____, de _____de
_____de _____.
Cargo posterior:_____Código:_____Matrícula_____
Carga horária semanal:_____Vencimento:_____
Bonfim/RR,_____de_____de_____

_____
Assinatura do Optante

Recebido em:_____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo do Recebedor
OBS: Anexar Cópia do RG, CPF, Comprovantes de Escolaridade/Titulação

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:09560EAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 17/2020 - NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAREM O GRUPO DE TRABALHOS, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: COMITÊ DE COORDENAÇÃO E COMITÊ EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 17/2020

Nomeia os membros para integrarem o Grupo de Trabalhos, acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico: Comitê de Coordenação e Comitê Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59-XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando:
Considerando a necessidade de dar cumprimento à elaboração do "Plano de Saneamento Básico do Município de Bonfim".
As ações requeridas para acompanhar e elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bonfim, composto de um Comitê de Coordenação e um Comitê Executivo, conforme o Termo de Referência (FUNASA) para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.
DECRETA:
§ 1º Fica criado o grupo de trabalho para acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bonfim composto pelos Comitê de Coordenação e Comitê Executivo, conforme o Termo de Referência.

COMITÊ DE COORDENAÇÃO		
Nome	**Cargo**	**CPF**
ANTONIO GIURELISON RODRIGUES SANTOS	Vereador	
GILVANILDO MENDES VERAS	Vereador	
FRANCISCO CARLOS DA SILVA MACEDO	Representante da CAER	
PAMELA VIEIRA DA SILVA	Secretário de Meio Ambiente	
ROMUALDO FEITOSA SILVA	Secretário de Obras	
ANTONIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	Secretário de Agricultura	
CORINA DA SILVA GOMES	Secretária do Índio	
GILSON MORAIS RODRIGUES	Conselho Municipal das Cidades	
CESAR DA SILVA	Conselho Municipal de Saúde	

COMITÊ EXECUTIVO		
Nome	**Cargo**	**CPF**
Bruno Rodrigues de Castro	Engenheiro Civil e Ambiental	943.717.502-06
Silvio Romero Costa Xavier	Engenheiro Florestal	446.001.862-49
Jeane Gomes da Silva	Engª. Pesca e Téc. Saneamento	515.637.622-34
Samilla Ferreira Oliveira	Assistente Social	000.322.262-44
Içá Oliveira Costa	Engenheiro Florestal	520.132.602-10

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BONFIM – RR, 28 de JANEIRO de 2020

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:9E98CF51

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SEMEC/PMC

Resultado da interposição de recursos, apresentado no dia 06/03/2020, conforme descrito no **ANEXO I**, avaliado diante do candidato junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, por meio do formulário constante no **ANEXO VIII** do edital, protocolado na Secretaria Municipal Educação de Cantá/RR.

INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO DO RECURSO**
0862	ADEMAR FERREIRA MIRANDA FILHO	447.399.902-53	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0853	ADRIANA FERREIRA SANTOS	584.522.652-04	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0573	ALENE DE SOUZA ALMEIDA	813.990.492-91	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0607	ANA CLAUDIA DA SILVA PAULO	273.053.332-04	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0533	ANA CRISTINA DA SILVA	006.700.482-46	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0031	ANA KELY BARBOSA DA COSTA	009.404.212-83	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0489	ANDRÉA DUARTE DE MELO	589.923.242-00	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0234	ANTONIA CHIRLIANE COSTA MELO	801.134/602-44	INDEFERIDO – ITEM 5.13 DO EDITAL
0606	ANTONIO CLEDES ALEXANDRE DA SILVA	633.058.872-49	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0557	AURILENE BELMONT DA SILVA	000.749.432-78	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0689	BIATRIZ LEAL DA COSTA	032.049.602-34	DEFERIDO – RETIFICAÇÃO DE DADOS
0077	BRUNO MOREIRA DE SOUZA	790.602.852-04	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0657	CÉLIA MARIA SANTOS ARAÚJO	029.265.013-23	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0082	CICERO PEREIRA DE CARVALHO	703.162.282-49	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0407	CLAUDENEIDE ALVES SIMÃO	862.691.863-15	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0074	CLEIDSON RILDEN MODESTO DE CRISTO	030.786.602-57	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0382	CLIRIN GÉSSICA RAMOS FERREIRA	023.249.342-13	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0168	CRISTHIAN DE OLIVEIRA TAULIPANG	023.229.422-43	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0481	DAIANA SOUSA COSTA	983.531.282-68	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA

0584	DANIEL DA SILVA CRUZ	322.193.622-15	INDEFERIDO – ITEM 5.13 DO EDITAL
0106	DARLEANE SANTOS RIBEIRO	028.287.132-29	INDEFERIDO – ITEM 5.13 DO EDITAL
0906	DEIVES DA SILVA CUSTÓDIO	902.266.152-00	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0052	DHEINNY EMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	539.376.272-00	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0033	DIVANETE FERREIRA BRÁZ	918.689.982-15	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0167	EDIANES SOARES CANTANHEDE	761.111.723-87	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0750	EDILEUZA CRISTINA DE SOUSA	726.351.182-72	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0183	ELIDONIS SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	010.833.233-29	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0491	ELIZABETH FERNANDES CAMELO	427.657.063-87	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0867	ELMO RODRIGUES	382.537.712-15	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0039	ERINEUDE SILVA CORRÊA SILVA	512.343.432-15	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0817	FABIANA DA SILVA MONTEIRO	836.277.822-91	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0073	FERNADA JESUS DOS SANTOS MOREIRA	887.988.522-72	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0443	FRANCIELLE FERNANDA DA ROCHA MESQUITA	946.236.272-68	INDEFERIDO – ITEM 5.12 DO EDITAL
0441	FRANCIELLE FERNANDA DA ROCHA MESQUITA	946.236.272-68	INDEFERIDO – ITEM 5.12 DO EDITAL
0702	FRANCINEIDE BRANDAO RODRIGUES	402.818.503-30	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0457	FRANCISCA FELÍCIA DE SOUSA	917.393.492-53	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0116	GABRIELLY STHERFANNY CORRÊA SILVA	555.210.452-87	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0961	GIGLIANE MICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	770.912.052-00	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0555	GREISON GOMES DO NASCIMENTO	810.480.682-34	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0735	HELAINE REGINA HONÓRIODA SILVA ARANHÃ	230.238.722-87	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0638	HILDELANE PEREIRA ALBUQUERQUE	001.514.472-09	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0086	ILZE MARQUES DA SILVA CARVALHO	698.568.692-34	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0508	IONARA RIBEIRO DA SILVA COSTA	722.019.082-49	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0157	IRISVAN RODRIGUES NOGUEIRA	815.238.823-87	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0452	ISANETE DE SOUZA SANTOS	144.547.242-91	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0050	JAIME DA SILVA ARAÚJO	535.746.642-49	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0212	JÉFICA SARED RESENDE ERICEIRA	846.916.033-87	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0812	JÉSSICA SILVA RIBEIRO	957.202.002-15	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0248	JOÃO NOBERTO DE SOUSA E SOUZA	002.489.472-90	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0538	JOCIEL DA SILVA OLIVEIRA	539.758.632-34	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0839	JUSSARA CAMPOS DOS PASSOS	806.250.532-49	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0915	KHAREN RIBEIRO DE SOUSA	023.181.382-14	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0705	LEDILZA ESTEVÃO	006.494.202-33	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0254	LINDALVA NICÁCIO DE SOUZA	446.645.672-00	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0092	LUCAS MAYCON SOUSA FERREIRA	029.874.992-00	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0043	LUCIANA CHAVES VENTURA	042.772.403-13	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0297	LUCIANO GABRIEL ENDALECIO MARTINS	370.501.578-80	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0810	MARGA LEONOR SAORIN	423.163.750-93	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0028	MARIA APARECIDA DA SILVA	535.507.142-20	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0403	MARIA DA SILVA MARTINS	004.363.862-09	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0150	MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES ALVES	663.767.422-20	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0654	MARIA DE JESUS REIS DE OLIVEIRA	998.882.702-49	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0805	MARIA DE JESUS VIEIRA DE SOUSA	659.542.972-15	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0067	MARIA ODELITA COSTA VIEIRA	781.298.933-04	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0561	MARINEZ SILVA SANTOS SOUZA	700.491.892-68	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
1041	MARISVALDA DA SILVA DE CASTRO	026.458.513-55	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0313	MARIZA ROST MITTANCK LEVI	990.627.042-04	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0898	MARLIANE LUIZ CONCEIÇÃO	016.993.012-20	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0616	MICHELLA LIVIA CESAR AZEVEDO DAMASCENO	663.831.372-04	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0842	MICHELLE IVONE FERNANDO	231.208.782-00	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0081	MOACIR MESSIAS DO NASCIMENTO	595.914.392-53	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0440	NILTON AUGUSTO SOUZA DA ROCHA	701.986.404-04	INDEFERIDO – ITEM 5.12 DO EDITAL
0439	NILTON AUGUSTO SOUZA DA ROCHA	701.986.404-04	INDEFERIDO – ITEM 5.12 DO EDITAL
0070	PRAYMAH VITTAY BRASIL RODRIGUES LIMA	027.172.572-92	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0843	PYETRO LUCAS ERNST	007.707.192-10	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0396	RAIMUNDA JACOME SILVA	407.214.003-20	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0062	RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA	273.598.242-49	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0170	RAQUEL DE JESUS SILVA CARVALHO	004.644.292-85	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0134	RAQUEL SOUZA CORRÊA	886.664.842-68	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0860	RENATO DA COSTA SOARES	529.707.602-15	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0024	RITA VIEIRA DE OLIVEIRA	963.281.182-87	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0351	ROSANA CAVALCANTE BARBOSA	008.293.962-41	INDEFERIDO – ITEM 7.1 DO EDITAL
0107	ROSANY CORDEIRO DA SILVA	508.306.782-04	DEFERIDO – RETIFICAÇÃO DE DADOS
0431	ROSIMERY MARQUES DOS SANTOS LIMÃO	684.587.892-72	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0542	RUTINALVA ALVES DE AZEVESDO	826.470.972-91	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
1007	SANDRA CRISTINA ROZA DE ARAÚJO	560.087.752-87	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0910	SÂNGELA NICACIO DE SOUZA	702.134.692-19	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL
0159	VÂNIA LÚCIA GONÇAVES DE SOUSA	703.476.202-30	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0586	VERONICA DA SILVA ARAUJO	322.750.482-00	INDEFERIDO – ITEM 5.8 DO EDITAL
0966	WARLAM MATIAS BRAGA	598.720.802-59	DEFERIDO – PONTUAÇÃO REAVALIADA
0592	ZELITA DA SILVA OLIVEIRA	026.683.632-17	INDEFERIDO – ITEM 5.13 DO EDITAL
0456	ZEUDA CORREIA DA SILVA	001.009.562-46	INDEFERIDO – ITEM 5.14 DO EDITAL

Cantá-RR, 10 de março de 2020.

ESDRIANA DE JESUS SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 293/2019

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:FA89BD44